



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 19/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Matricula: 127.096

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA*

CNPJ/MF: Nº 53.639.696/0001-67

Autoridade Máxima da Entidade: *RICARDO TAVEIRA PELEGRINI*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: OSC

Procedimento: Dispensa de Chamamento Público nº S/Nº de 23 DE MARÇO DE 2022

Processo Administrativo: SEI: 3535507.414.00002548/2026-56

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Municipal nº 3.627, de 11 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026; Lei Municipal nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026; do Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Lei Autorizativa: 3.442 , 22 de março de 2022.

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO, EM CONTRA TURNO ESCOLAR, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL. .*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0031.2063.000 – REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 90.280,01 (*noventa mil duzentos e oitenta reais e um centavo*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 1[REDACTED]8, CC: 3[REDACTED]5 / MUNICIPAL / Valor R\$ 90.280,01

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *CÁTIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula: 127.096*

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 0009/2022, cujo objeto é Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (nº 09/2022 (origem) e nº 500/2026) mediante a ampliação de R\$ 90.280,01 (noventa mil duzentos e oitenta reais e um centavo), bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria; e a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, retroativo a 01/01/2026, para fins de continuidade da execução do objeto.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 048/2025, de 16 de dezembro de 2025, nº 11 e 13/2026, de 11 e 24 de março de 2026 e nº 40/2026-PARAG-SMAS-GSM, de 17 de março de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KÁTIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR -TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 009/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO, EM CONTRA TURNO ESCOLAR, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 90.280,01

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: 0 [REDACTED] 2

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 1 [REDACTED] 0

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *RICARDO TAVEIRA PELEGRINI*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 1 [REDACTED] 4

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 1 [REDACTED] 0

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *RICARDO TAVEIRA PELEGRINI*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 1 [REDACTED] 4

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **MARCOS OLDACK SILVA**

Cargo: **CONTADOR**

CRC: 1SP155843/O-9

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 0[REDACTED]-42 - Antonio T* Sasada

Método: Certificado Digital ICP-Br

Em: 30/03/2026 - Horário: 07:16:20

Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=500>



Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 27/03/2026 - Horário: 15:30:06

- Local: Paraguaçu Paulista SP



Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 27/03/2026 - Horário: 15:44:35

- Local: Paraguaçu Paulista SP



Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CÁTIA APARECIDA DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 27/03/2026 - Horário: 16:15:53

- Local: Paraguaçu Paulista SP



Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: RICARDO TAVEIRA PELEGRINI

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 27/03/2026 - Horário: 17:06:20

- Local: Paraguaçu Paulista SP



Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 27/03/2026 - Horário: 17:09:39

- Local: Paraguaçu Paulista SP

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

PLANO DE TRABALHO

Proposta: N° 81/2025

1 DADOS CADASTRAIS	
1.1 Identificação do Proponente	
Razão Social	ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ	53.639.696/0001-67
Data de Abertura (CNPJ)	04/09/1968
Código da Atividade Principal (CNPJ)	94.30-8-00
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividades de Associações de defesa de direitos sociais
DDD	18
Telefone	3361-7728 e 99617-3216
E-mail Institucional	luizasdemarillac@yahoo.com.br
Site Institucional	luizasdemarillac.com.br
Redes Sociais	facebook.com/luizasdemarillac
Endereço	Rua Caramuru, nº 535
Bairro	centro
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19.700-023
Banco (nome)	Banco do Brasil
N° Agência (com dígito)	188
N° da Conta-corrente (com dígito)	35
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2025 a 31/12/2026
Conselho Municipal vinculado	CMAS
N° Registro no Conselho Municipal	03/06
Data de Validade do Registro	31/01/2025
Informações Complementares	

1.2 Identificação do Responsável Legal	
Nome	RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Cargo	PRESIDENTE
CPF	18888888888
RG	18888888-7
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	(18) 988888881
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	

1.3 Identificação do Responsável Técnico	
Nome	MARISA REGINA FERNANDES
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL
CPF	28888888888
RG	28888888-9
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	(18) 988888889
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	

2 DADOS DO SERVIÇO	
2.1 Dados Gerais	
Tipo	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Modalidade	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Programa	0031 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Início da Atividade	02/01/1966
Público-alvo	criança/adolescente de ambos os sexos de 06 a 16 anos
Capacidade Atendimento / Mês	70
Local de Execução	Rua Caramuru, nº 535 - centro - Paraguaçu Paulista-SP cep: 19.700-023
Área de Abrangência	municipal
Funcionamento: Dias da Semana	2a. a 6a. feira
- Horários	7 as 17 horas
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	Questionário
- Periodicidade	Quadrimestral

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	Identificação
Título	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Período de Execução (Meses)	12
Objeto	Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.
Público-alvo	crianças/adolescentes de 06 a 16 anos de ambos os sexos
Local de Execução	Rua Caramuru, nº 535 - centro - Paraguaçu Paulista-SP

3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p>A Associação Luizas de Marillac é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços gratuitamente na área da assistência social. Foi fundada em 02/01/1966 por Maria Teodora de Souza (Irmã Lúcia), com grande procura e credibilidade pela comunidade, por ter como missão atender crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, de ambos os sexos, em contra turno escolar, oriundas de famílias carentes, com vistas a promoção e inclusão social; formação cidadã; e o desenvolvimento de habilidades, levando em consideração o alto índice de vulnerabilidade social e pessoal dos usuários demandatários do serviço. A Entidade possui plena capacidade técnica e experiência prévia no atendimento a criança e adolescente, no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, visando ofertar um atendimento de qualidade, além de prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecer a convivência familiar e comunitária. Favorecer o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, focando o respeito, princípios morais, solidariedade, qualidade de vida e inclusão social. Hoje a OSC atende 70 (setenta) crianças de ambos os sexos, tendo o seu trabalho reconhecidamente aprovado pelo poder público e comunidade, prestando relevantes serviços ao município.</p>	

3.3	Justificativa
<p>O serviço prestado na Entidade é da Proteção Social Básica, sendo que o projeto implantado na OSC está enquadrado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. O Serviço é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas às crianças e adolescentes, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social. A forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução das histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais de vivências, desenvolver sentimentos de pertença e de identidade, fortalecimentos de vínculos familiares, incentiva a socialização e convivência comunitária, possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Contribuindo efetivamente para o desenvolvimento e formação de cidadãos conscientes e participativos, tendo em vista que os usuários são oriundos de bairros periféricos e de famílias carentes, cujos pais na sua maioria são trabalhadores rurais em usinas da região e outros provenientes de famílias desestruturadas, tendo um ou mais membros envolvidos com o uso de álcool e drogas e outros encarcerados. O Recurso de R\$ 85.980,96 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) será utilizado para Pagamento de Pessoal.</p>	

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

4 OBJETIVOS E RESULTADOS**4.1 Objetivo Geral**

Prevenir a ocorrência de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. □

4.2 Objetivos Específicos

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; □

Contribuir para inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional; □

Estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, autonomia pessoal e formação cidadã. □

4.3 Resultados Esperados

Fortalecimentos dos vínculos familiares; permanência da criança e adolescente no sistema educacional; promover a socialização, estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, através de princípios éticos e morais. □

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas <i>A Entidade executará serviço socioassistencial de caráter continuado, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, por meio de ações de acolhida, acompanhamento familiar e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos.</i> <i>A metodologia adotada prioriza a escuta qualificada, o acompanhamento sistemático, o desenvolvimento da autonomia e a prevenção de situações de risco social e pessoal, em articulação com a rede de serviços local.</i> <i>Atividades Desenvolvidas:</i> <i>- Acolhida da família, visitas domiciliares e orientação sociofamiliar, com o objetivo de conhecer a realidade social e familiar in loco e realizar, quando necessário, encaminhamentos à rede de atendimento;</i> <i>- Acolhida dos atendidos, proporcionando espaço de convivência, escuta e fortalecimento de vínculos, relações de confiança, respeito e afeto;</i> <i>- Condicionalidade de ingresso e permanência: matrícula ativa em unidade escolar e acompanhamento da frequência escolar;</i> <i>- Grupos socioeducativos, organizados por percursos conforme o ciclo de vida, visando aquisições progressivas e a prevenção de situações de risco;</i> <i>- Atividades socioeducativas, compreendendo:</i> <i>- Informática;</i> <i>- Culinária;</i> <i>- Inglês;</i> <i>- Reforço escolar;</i> <i>- Atividades artísticas e culturais (música – sopro e percussão – e artesanato);</i> <i>- Atividades físicas e esportivas (basquete e taekwondo);</i> <i>- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;</i> <i>- Desenvolvimento da autonomia pessoal, estimulando responsabilidade, organização, empatia e resolução pacífica de conflitos;</i> <i>- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços local, garantindo o acesso a outras políticas públicas;</i> <i>- Elaboração de relatórios e prontuários, para acompanhamento, monitoramento e prestação de contas das ações executadas.</i>

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1	Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista	
1	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/01/2026	
2	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/02/2026	
3	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/03/2026	
4	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/04/2026	
5	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/05/2026	
6	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/06/2026	
7	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/07/2026	
8	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/08/2026	
9	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/09/2026	
10	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/10/2026	
11	R\$ 7.523,33	R\$ 0,00	R\$ 7.523,33	10/11/2026	
12	R\$ 7.523,38	R\$ 0,00	R\$ 7.523,38	10/12/2026	
TOTAL R\$	R\$ 90.280,01	R\$ -	R\$ 90.280,01		

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

11 - Assinatura

Paraguaçu Paulista-SP, na assinatura digital.

Responsável Legal: *RICARDO TAVEIRA PELEGRINI*
Cargo/Função: *PRESIDENTE*

Responsável Técnico: *MARISA REGINA FERNANDES*
Cargo/Função: *ASSISTENTE SOCIAL*

Digitalmente Assinatura Econv:

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/03/2026 - Horário: 09:14:20

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP
- Assinado Digitalmente por: MARISA REGINA FERNANDES
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 24/03/2026 - Horário: 09:11:18

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EXTRATO**

TERMO ADITIVO 19/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022

Processo SEI nº 3535507.414.00002548/2026-56

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA - CNPJ/MF: 53.639.696/0001-67

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

ADITAMENTO: Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 0009/2022, cujo objeto é Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (nº 09/2022 (origem) e nº 500/2026) mediante a ampliação de R\$ 90.280,01 (noventa mil duzentos e oitenta reais e um centavo), bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria; e a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, retroativo a 01/01/2026, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 048/2025, de 16 de dezembro de 2025, nº 11 e 13/2026, de 11 e 24 de março de 2026 e nº 40/2026-PARAG-SMAS-GSM, de 17 de março de 2026.

ASSINATURA: 30/03/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) e Cátia Aparecida da Silva, pelo MUNICÍPIO, Ricardo Taveira Pelegrini, pela OSC PARCEIRA.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002548/2026-56

SEI nº 0154056

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Processo SEI nº: 3535507.414.00002548/2026-56

Documento nº/Ano: 0153502/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista - CNPJ 53.639.696/0001-67

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 09/2022

Objeto da Parceria: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 90.280,01

Fonte de Recursos: Municipal

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 09/2022 (origem) e nº 500/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista

CNPJ: 53.639.696/0001-97

Solicitação/Justificativa: "A Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista, vem através do Ofício nº 48/2025, de 16 de dezembro de 2025, manifestar interesse para que se faça o aditamento do Termo de Fomento 09/2022 no valor de R\$ 90.280,01, com alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício e prorrogação de prazo para 31/12/2026, retroativo a 01/01/2026 por atraso na celebração do termo. Adicionalmente, destaca que o Serviço é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas às crianças e adolescentes de 06 a 16 anos (em contra turno escolar, de ambos os sexos, de famílias em situação de vulnerabilidade), de acordo com seu ciclo de vida. A forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras estimula e

orienta os usuários na construção e reconstrução das histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Organiza de modo a ampliar trocas culturais de vivências, desenvolve sentimentos de pertença e de identidade, fortalecimento dos vínculos familiares, incentiva a socialização e convivência comunitária, possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Contribui efetivamente para o desenvolvimento e formação de cidadãos conscientes e participativos, tendo em vista que os usuários são oriundos de bairros periféricos e de famílias em situação de vulnerabilidade, cujos pais na sua maioria são trabalhadores rurais em usinas da região e outros provenientes de famílias desestruturadas, em muitos casos, tendo um ou mais membros envolvidos com o uso de álcool e drogas e outros encarcerados. Em complementação, por meio do Ofício nº 11/2026, de 11 de março de 2026, justifica a vigência retroativa do instrumento tendo em vista que o referido serviço vem sendo executado de forma contínua e ininterrupta desde 01 de janeiro de 2026, assegurando a manutenção das atividades e o atendimento regular aos usuários do serviço. Ressalta que a continuidade das ações é fundamental para garantir a proteção social básica e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos participantes atendidos pelo programa. A vigência retroativa se faz necessária para formalizar administrativamente a execução das atividades já realizadas no período mencionado. Retificação de Ofícios nºs 48/2025 e 11/2026 por meio do Ofício nº 13/2026, de 24 de março de 2026.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de aditamento ao Termo de Fomento nº 09/2022, com o objetivo para a Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, tendo em vista que a continuidade das ações é fundamental para garantir a proteção social básica e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos participantes atendidos pelo programa.

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo, portanto, a Dispensa de Chamamento Público (na origem), conforme Decreto 7.456/2026 em seu art. 20 , capítulo IV. Neste ínterim, evidenciamos que esta OSC protocolou sua inscrição para o Credenciamento das Entidades junto a esta SMAS dentro do período regulamentar previsto em Edital (de 02/02/2026 a 27/02/2026). Informamos que a documentação encontra-se em fase final de processamento, aguardando apenas a conclusão dos trâmites internos por parte desta Secretaria para a efetivação do credenciamento;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global; prorrogação da vigência, observados os limites previstos no decreto regulamentar; e utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: a) A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados; b) A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria; c) Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público; d) A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos; e e) O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria;

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão.

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento [se for o caso de termos aditivos e se houver replanejamento de metas ou orçamento];

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/01/2026, conforme solicitado pela(o) OSC; informou os motivos: "A formalização retroativa da vigência justifica-se pelo fato de as atividades terem permanecido sendo executadas de forma ininterrupta desde 01/01/2026".

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

- I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;
- II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;
- III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/01/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/03/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153502** e o código CRC **B8E34CBE**.